



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4 - SALVADOR/BA
Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774
Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.2. O certame, para contratação, será efetuada por meio de licitação, na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, do tipo **empregada menor preço global por Lote/Estado**, observando os preceitos gerais de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, no Decreto nº. 5.450/05, e na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

1.3. Os contratos oriundos deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses cada, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.4. Os serviços serão prestados por profissionais, da empresa vencedora, pertencentes a categoria de servente da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) nº 5143 (2615170) e Operador de Roçadeira (CBO) nº 6410-15 e serão executados nas instalações físicas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, localizadas no Território Nacional, **conforme** dos lotes especificados no **ANEXO I-A**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua justifica-se pela manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos, bem como a manutenção e conservação dos bens imóveis pertencentes ao ICMBio ou que estejam sob sua responsabilidade. Tal contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a não contratação desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem nas Unidades Descentralizadas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Considerando à importância destes serviços e no intuito de melhor atender não só o Instituto, mas também a sociedade que visitam as Unidades de Conservação, torna-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessas atividades. Os serviços de limpeza e conservação enquadram-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza na IN nº 05/2017, convenções coletivas vigentes, e as demais legislações pertinentes ao assunto.

2.1.1. Justifica-se a licitação por LOTE/ESTADO, tendo em vista que dado a capilaridade das Unidades de Conservação e Centros de Pesquisas, onde encontramos Unidades em locais de difícil acesso e pequenas áreas, provavelmente teríamos dificuldades na contratação de uma empresa para prestar serviço somente naquelas áreas. Por outro lado, como os serviços a serem executados nas Unidades serão da mesma natureza, possibilitando a aglutinação por lote. Assim, sendo por LOTE/ESTADO, a empresa que for vencedora em um LOTE terá que administrar todo o ESTADO e teremos mais celeridade, segurança e facilidade na administração dos contratos, visto que, teremos, por estado, apenas uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), alíquotas de impostos estaduais iguais, etc.. (o que facilita na gestão dos contratos e nas repactuações) e a empresa terá que manter apenas um escritório no estado para dar suporte aquelas Unidades, tais como distribuição de materiais de consumo, equipamentos e substituições eventuais de funcionários. Por outro lado, como a implantação dos serviços, em toda as Unidades, não será de imediato e sim gradativo, na medida da necessidade do ICMBio, havendo apenas um contrato em cada estado, será mais fácil para a administração implantar novos postos nessas Unidades.

2.1.2. Os serviços demandados se consubstanciam em administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº. 2.271/97 e a IN SLTI/MP nº. 05/2017, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

2.1.3 O serviço, ora proposto, enquadra-se no item 514320 do Código Brasileiro de Ocupação.

2.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº. 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata -se de serviço comum, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas dar-se-ão por profissionais cujas categorias são reconhecidas e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto de diversos fornecedores, cujos serviços são compatíveis entre si, de modo que

permite a decisão de aquisição com base no mesmo preço.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, nas diversas Unidades, por serventes qualificados e habilitados, em jornada(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e as 19h30 ou outra jornada a ser estabelecida pela Administração do ICMBio, de acordo com sua necessidade.

4.2. A contratada deverá apresentar ao ICMBio, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

4.3. Após a assinatura do Contrato, os serviços terão seu início, no máximo em 10 (dez) dias, a partir da data da Ordem de Serviço emanada pela Administração do ICMBio

4.3. Metodologia de referência da limpeza das áreas internas.

Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo

4.3.1 Os serviços serão executados pela Contratada, com observância do **ANEXO X**, deste Termo de Referência, na seguinte frequência:

4.3.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;

Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;

Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã e início da tarde, com saneante domissanitários desinfetantes;

Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;

Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer os pisos de cimento;

Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados (quando for o caso);

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

Limpar os corrimãos de escadas;

Higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;

Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;

Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinha do berçário com desinfetantes com fragrâncias suaves;

Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.3.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;

Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3.1.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
Limpar forros, paredes e rodapés;
Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
Remover manchas de paredes;
Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);
Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
Polir letras de placas em metal;
Polir corrimãos de escadas;
Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
Lavar a área da garagem interna;
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.3.1.4 - SEMESTRALMENTE

Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas;
Limpar as calhas, grelhas e luminárias;

4.4. Metodologia de referência da limpeza das áreas externas:

4.4.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.4.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.4.1.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.4.1.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ

Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento;
Proceder a capina e a roçada, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas.

4.5. Metodologia de referência limpeza das esquadrias:

4.5.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.5.1.1 - QUINZENALMENTE, UMA VEZ

Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e acessórios adequados.

5 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão executados nas Unidades detalhadas no **ANEXO I-A**, deste Termo de Referência, compreendendo, além das peculiaridades de cada unidade, as salas, halls, lavatórios, sanitários, moveis, utensílios, estacionamentos e demais instalações.
- 5.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço.
- 5.3. Os índices de produtividade mínima da mão-de-obra, constante no subitem 5.2, buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública, estão definidos em conformidade com as disposições constantes da IN SLTI/MP n.º 05/2017.
- 5.4. A não observância pelos licitantes dos índices de produtividade da mão-de-obra fixados no subitem 5.3 resultará na desclassificação da proposta.

5.4.1. As propostas deverão ser elaboradas utilizando-se os índices de produtividade de 800m²/servente, para área interna, 1800m²/servente para área externa e 300m²/servente, para esquadrias. Qualquer outro índice adotado a proposta será desclassificada.

5.4.2. Os valores mínimos e máximos, aceitáveis neste certame, serão os constantes do Caderno Técnico de Valores e Limites divulgado no Portal de Compras, do COMPRASNET, vigente no dia da apresentação da proposta.

5.5 Número de serventes igual ou maior que 0,5: o resultado será arredondado para mais;

5.6 Número de serventes menor que 0,5: o resultado será arredondado para menos.

5.7 Os licitantes deverão tomar pleno conhecimento das Unidades em que prestarão os serviços, visto que alguma delas ficam localizadas em áreas de difícil acesso e sem meios de transporte coletivo e que, ao tomador do serviço, cabe a responsabilidade de transportar seus funcionários, necessitando, assim, observar tais dificuldades (através da VISTORIA, **ANEXO VIII**) para orientar a elaboração de suas propostas, para que, no futuro, não seja alegado o desconhecimento e o consequente descumprimento do contrato.

5.7.1 Como exemplos de Unidade com dificuldade de acesso citamos, dentre outras:

a) Unidade: Parque Nacional do **Jaú/AM**

Endereço: Sede Administrativa e Casa de Trânsito - Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora-Novo Airão/AM

Base I: Ponto Base Carabinani (Rio Jaú) Lat 1°54' 16" Long 61°25' 48". O deslocamento para a UC é feito através de voadeira saindo de Novo Airão para a Base 1, com duração de 2:30horas a 4:30horas (dependendo do motor). Caso a pessoa esteja em Manaus, deverá fazer o trecho Manaus - Novo Airão de ônibus, em uma viagem de, aproximadamente, 4 horas.

Base II: Ponto Base Parque Nacional do Jaú II (Rio Unini) Lat 1°40' 22" Long 61°46' 43". O deslocamento para a Base 2 (Rio Unini) é feito através de voadeira saindo da Base 1, com duração de 1:00hora a 2:30horas (dependendo do motor). Caso a pessoa esteja em Manaus, deverá fazer o trecho Manaus - Novo Airão de ônibus, em uma viagem de, aproximadamente 4 horas, mais a viagem para a Base 1. - Tel:(92) 3365-1345

b) Sede Administrativa em Tapauá-AM: AV. Presidente Costa e Silva, S/N, CEP: 69.480-000, Tapauá/AM

Unidade: Reserva Biológica de **Abufari/AM**

Endereço: Sede: Sede flutuante do Abufari, no rio Purus, no interior da REBIO Abufari. Fica a 1:20 hora (uma hora e vinte minutos) de Tapauá em um bote de 6 metros com motor de popa 15hp. Somente acesso por barco. Estrategicamente localizada em frente ao principal tabuleiro de desova de quelônios, Rio Purus, Coordenada Geográfica S 05 23.553 W 063 05.250 .

Base I: Base flutuante do Chapéu, está localizado na confluência do igarapé do Chapéu com o rio Purus, na REBIO Abufari. Fica a quatro hora de Tapauá em um bote de seis metro e motor de popa de 15hp. Localizada estrategicamente na entrada do complexo de lagos do Chapéu.

Base de Fiscalização da Praia do Abufari, na REBIO Abufari.

Base de embarque, desembarque e logística no Porto de Tapauá/AM. Rio Purus.

c) Unidade: PARNA de **Anavilhanas/AM**

Endereço: Sede Administrativa e Casa de Trânsito - Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora-Novo Airão/AM. Coordenadas UTM: X 0728024 - Y 9710352

Base I – Base do Lago do Prato - a partir da sede do município de Novo Airão, segue de voadeira até o flutuante da base no Lago do Prato (cerca de 40 minutos). Coordenadas UTM: X 0749906 - Y 9699404 Paraná do Lago do Prato, Novo Airão-AM;

Base II - Base do Apuaú - a partir da sede do município de Novo Airão segue de voadeira até esta base na terra-firme, localizada próxima a foz do rio Apuaú (cerca de 30 minutos). Coordenadas UTM: X 0740629 - Y 9719572 / Margem Esquerda do Rio Negro - Apuaú, Novo Airão;

Base III - Base Ancoradouro Flutuante - localizada na sede do município de Novo Airão, na altura da Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora. Coordenadas UTM: X 0728024 - Y 9710352 / Flutuante-Garagem Rua Antenor Carlos Frederico No 69, N. Sra. Auxiliadora, Novo Airão AM, - Tel:(92) 3665-1345

d) Base IV -Baependi - 1 posto (15x15 dias) Base no interior do PNA, próxima a foz do rio Baependi. Cerca de 70 minutos da sede do PNA de voadeira 60 HP. Só acessível de embarcação. Trata-se do posto cedido pelo Parna Jaú, conforme email da chefe do Parque, Mariana Leitão, e documento anexo.

Tel:(92) 3365-1345

e) (Percurso de 40km –ida/volta) Mulungu/Pouso Alto/Cruzeiro - Os postos do Pouso Alto e Cruzeiro localizam-se às margens da GO 118, entre os municípios de Alto Paraíso e Teresina de Goiás-GO

Endereço: Sede Administrativa em Cáceres-MT: Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro C.O.C. – CEP : 78.200-000- Fone: (65) 3223-2676. Sede de Campo: Estação Ecológica de TAIAMÃ - 90 Km a partir da Cidade de Cáceres-MT, sendo completado por mais 58 km de percurso no rio Paraguai, Coordenadas Geográficas: 16°50'34.31"S e 57°35'03.70"O.

5.8 Da mesma maneira, o licitante deverá tomar conhecimento das diversas Unidade (especialmente os PARNAS, (Parques Nacionais)) que têm grande trafego de visitantes, elevando assim a quantidade de material de higiene e limpeza, pois o material solicitado no edital é meramente estimativo, devendo ser ajustado e entregue de acordo com a necessidade da Unidade.

5.9 Também devem tomar conhecimento das Unidades que funcionam nos dias de Sábado, Domingos e Feriados, para que sejam definidas, junto com a Administração, as escalas de serviço dos serventes.

5.10 Os valores mínimos e máximos, por m², admitidos para a contratação encontram-se fixados no ANEXO VII, deste TR, com base na pesquisa efetuada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Gestor Público, Valores Limites e Caderno Técnico, datado de outubro de 2017.

5.11 Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no item XXII do ANEXO I, da IN SLTI nº 05/2017, as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação: Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias de Servente e Encarregado de Limpeza NÃO PODERÃO SER INFERIORES aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos sindicatos estaduais aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados e deverão ser utilizadas, para cada estado da União.

Assim, para que haja isonomia nas propostas, serão utilizadas **somente** as convenções discriminadas na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.

LOTE (ESTADO)	SINDICATO	CNPJ da CCT	Nº REGISTRO
ACRE	SINDACRE	CNPJ 34.716.605/0001-03	AC000001/2017
ALAGOAS	SEAC/AL	CNPJ 24.256.042/0001-56	AL000025/2017
AMAPÁ	SEAC/AP	CNPJ 06.208.578/0001-14	AP000007/2017
AMAZONAS	SEAC/AM	CNPJ 34.501.213/0001-19	AM000055/2018
BAHIA	SEAC/BA	CNPJ 13.713.607/0001-60	BA000584/2017
ESPIRITO SANTO	SEAC/ES	CNPJ 31.800.865/0001-66	ES000085/2018
MARANHÃO	SEAC/MA	CNPJ 06.991.483/0001-10	MA000115/2017
MATO GROSSO	SEAC/MT	CNPJ 26.566.471/0001-55	MT000116/2018
MATO G. DO SUL	SEAC/MS	CNPJ 33.089.590/0001-20	MS000004/2018
MINAS GERAIS	SEAC/MG	CNPJ 16.844.557/0001-49	MG000847/2018
PARAÍBA	SEAC/PB	CNPJ 12.720.413/0001-20	PB000069/2017
PERNAMBUCO	SEAC/PE	CNPJ 24.163.511/0001-92	PE000205/2017
RIO DE JANEIRO	SEAC/RJ	CNPJ 34.037.150/0001-91	RJ000800/2018
RIO G. DO NORTE	SEAC/RN	CNPJ 40.756.462/0001-58	RN000112/2018
RORAIMA	SEAC/RR	CNPJ 01.522.289/0001-71	RR000018/2018
RONDONIA	SEAC/RO	CNPJ 63.762.496/0001-50	RO000030/2017
SÃO PAULO	SEAC/SP	CNPJ 62.812.524/0001-34	SP001782/2017
SERGIPE	SEAC/SE	CNPJ 32.825.283/0001-05	SE000012/2016

6 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir, conforme Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 5/2017:

6.1.1. Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- f) Áreas com espaços livres -saguão, hall e salão: 1000 m² a 500 m²; e
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

6.1.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

6.1.3 Esquadrias Externas:

- a) Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c) Face interna: 300 m² a 380 m².

6.1.4 Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade

prevista no Projeto Básico; e

6.2. Nos casos dos itens 6.1.1 e 6.1.2, será adotada a relação de 01 (um) Encarregado para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, podendo ser reduzida e para o caso previsto no item 6.1.3 e 6.1.4, será adotado a relação de 01 (um) encarregado para cada 4 servente.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Quanto à habilitação da contratada, em atendimento aos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, este Núcleo consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, a serem detalhados neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais de consumo e equipamentos constantes do Edital e Termo de Referência deverão ser entregues proporcionalmente às áreas autorizadas pelo ICMBio, devendo ser atualizados sempre que houver nova Ordem de Serviço.

7.3. Os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender ao serviço. O chefe da Unidade poderá solicitar a redução ou aumento do quantitativo, bem como a substituição de produtos, de acordo com as necessidades da Unidade.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os contratos formalizados com base neste Termo de Referência serão geridos pela administração do ICMBio, através do Setor de Contratos.

8.2 Cada contrato terá um Fiscal de Contrato e um Preposto da Empresa, que deverão observar todo o andamento do processo de execução, cabendo a eles orientar a Contratada quanto a execução do serviço. Estes Fiscais são o elo de ligação entre a Administração e a Contratada.

8.3 Os serviços serão executados conforme o item 4 e seus subitens deste Termo de Referência.

8.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

8.5. O atraso não justificado superior a 1 (uma) hora ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de 2 (duas) horas, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços.

8.6. No descumprimento dos horários dos funcionários da empresa, causando prejuízo ao bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE, a partir da informação do Fiscal do Contrato, fará a glosa na fatura da CONTRATADA, independentemente das punições cabíveis.

8.7. Caberá a CONTRATADA a manutenção dos horários de seus empregados, devendo provê-los de condições para tal, mesmo em caso de falta transporte público.

8.8. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho.

8.8.1. De ordem a Portaria nº 1.510/09, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, determina que todas as empresas com 10 ou mais funcionários contratados devem utilizar o Registrador de Ponto Eletrônico (REP) para realizar a marcação da jornada de trabalho dos profissionais. A adoção do sistema, entretanto, não é obrigatória para empresas que já contam com outras formas de registrar a carga horária dos trabalhadores como relógio de ponto cartográfico ou livro de ponto.

8.9. Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes.

8.10. Os serviços serão executados nos locais em que a empresa foi vencedora e constantes do ANEXO I-A, deste Termo de referência

8.11. Os serviços poderão ser executados em outros imóveis, no mesmo Estado, que venham a ser ocupados pelo ICMBio, ficando a CONTRATANTE obrigada a informar à CONTRATADA, com antecedência de 48 horas.

8.12. Os serviços serão mensurados e pagos de acordo com a metragem liberada, pela Administração do ICMBio, através de Ordem de Serviço, utilizando-se os valores do metro quadrado da área, oferecidos na licitação, obedecido os limites definidos no item 6, deste TR.

9 – DO UNIFORME

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, **uniforme** completo (NOVO) a todos os profissionais, inclusive ao Encarregado de Limpeza, (se houver) conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme:

9.1.1 Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

I. Encarregado de Limpeza:

4 calças, na cor preta;

6 camisas em popeline 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa;

6 pares de meia, na cor preta;

4 pares de sapato em couro, na cor preta;

1 Casaco forrado de lã (apenas para os estados que necessitem roupas de inverno).

II. Serventes:

- 4 calças compridas com elástico e cordão, em gabardine;
- 4 camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa;
- 6 pares de meias em algodão;
- 4 pares de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- 1 par de botas de borracha;
- 2 Casacos forrado de lã (apenas para os estados que necessitem roupas de inverno).

9.1.2. O item botas de borracha será entregue na quantidade de 01 (um) par ao ano, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários.

9.1.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de cada estado, duráveis e que não desbotem facilmente.

9.1.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

9.1.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.

9.1.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.7. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

9.1.8. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro.

9.1.9. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável e de boa qualidade não sintético.

9.1.10. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

9.1.11. A CONTRATADA poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

9.1.12. No MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, para preenchimento e envio pela Licitante, deverá haver planilhas específicas para o item “Uniforme”, conforme modelo do **Anexo VI**.

10 - DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços e mensalmente, o **material de consumo e equipamentos** conforme as quantidades e a descrição constantes da tabela “**Equipamentos, Ferramentas e EPI’S**” dos **Anexos IV e V**.

10.2. No MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, para preenchimento e envio pela Licitante, deverá haver planilhas específicas para os itens “Materiais” e “Equipamentos”, conforme modelos do **Anexos IV e V**. Tais planilhas são ESTIMATIVAS, podendo variar para maior ou menor no decorrer do contrato, de acordo com a necessidade das Unidades.

10.2.1. A planilha específica deverá contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do(s) valor(es) proposto(s) para os itens, no Módulo 3 – Insumos diversos. Os valores dos materiais e equipamentos deverão ser rateados pelo número de funcionários alocados naquele serviço.

10.2.2. O ICMBio poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes.

10.3. As planilhas específicas dos itens “Materiais” e “Equipamentos” juntamente com as demais Planilhas de Custos e Formação de Preços, servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços. Esta variação não poderá ser superior a variação apresentada pelo IPC-A.

11 – INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão iniciados, nas diversas Unidades, a partir de datas determinadas pelas Ordens de Serviço emanada pelo ICMBio.

11.2 Embora as Unidades tenham áreas definidas no edital, e os contratos assinados com todas as áreas, as Ordens de Serviço serão emitidas, somente, de acordo com as necessidades de cada uma delas, sem haver a necessidade de celebração de Termo Aditivo, visto que a área referente à Unidade já foi previamente contratada.

12 – DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta de custo do serviço, as empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, e item 3.3 do ANEXO VII-A, da IN/SLTI/MP nº 05/2017, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

12.2. Caso opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração (modelo **ANEXO VIII-A**) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o ICMBio.

12.3. A vistoria deverá ser marcada, com antecedência de 48:00 horas, e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 16:30, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública. Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado.

12.3.1 O agendamento deverá ser realizado diretamente nas Unidades do ICMBio, os dados (telefone e endereço) estão disponíveis através do link <http://www.icmbio.gov.br/portal/unidades-de-conservacao>

12.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este CONTRATANTE, na forma do **Anexo VIII-A** deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

13.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

13.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

14.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

14.11. Substituir, no prazo de 04(quatro) (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

14.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

14.15.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

14.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

14.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

14.15.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, conforme no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 1.2, subitem "d" do Anexo VII-B da IN SLTI/MP n. 05/2017,

14.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII e XII-A da IN SLTI/MP n. 5/2017.

14.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

14.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

14.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

14.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

14.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

14.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

14.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS relativos ao serviço contratado.

14.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

14.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas nos estados onde estão baseadas as Unidades, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

14.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.24.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.24.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.24.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, quando for o caso.

17.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no art. 2º, §2º, V, da Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008.

17.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

17.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

17.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

17.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

17.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

17.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

17.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 2º, §2º, III da Portaria MP nº 409, de 2016 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de (...completar...) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do

FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

18.2.1. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

18.2.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

18.2.3. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

18.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

19.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

19.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

19.3.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.3.2. **Multa de:**

19.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.3.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

....., de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LICITADOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEL

Lote 01 - ACRE

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
CNPT e BASE RIO BRANCO, RESEX ALTO TARAUCÁ e RESEX CHICO MENDES(Rua Henrique Dias, 162, Bairro Bosque - Rio Branco/AC)	800			3.440,00	41.280,00
ESCRITÓRIO BAV BRASILEIA (Av. Manoel Marinho Montes, 1093, Bairro Eldorado Brasileira/AC)	800			3.440,00	41.280,00
ESCRITORIO CRUZEIRO DO SUL, PARNA SERRA DO DIVISOR, RESEX ALTO JURUÁ e RESEX RIOZINHO DA LIBERDADE, RESEX DO ALTO DO JURUÁ (Rua Henrique Dias, 1556, Cruzeiro - Cruzeiro do Sul/AC)	800			3.440,00	41.280,00
ESCRITORIO SENA MADUREIRA, FLONA DE MACUÁ, FLONA DE SANTA ROSA DO PURUS, FLONA SÃO FRANCISCO e RESEX CAZUMBÁIRACEMA(Av. Avelino Chaves, 1935, Centro - Madureira/AC)	800			3.440,00	41.280,00
T O T A L	3.200	0	0	13.760,00	165.120,00

Lote 02 ALAGOAS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E	ÁREA	ÁREA	OPERADOR	MÁXIMO	MAXIMO
---------------------------	------	------	----------	--------	--------

ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	INTERNA M ²	EXTERNA M ²	DE ROÇADEIRA	ACEITÁVEL MENSAL	ACEITÁVEL 12 MESES
BAVe APA COSTA DOS CORAIS (Porto de Pedras - Alagoas)	800			3.576,00	42.912,00
REBIO PEDRA TALHADA (Av. XV de novembro, 42, Centro, Quebrangulo / AL)	800			3.576,00	42.912,00
APA DE PIAÇABUÇU (Av. Meira Mara, s/nº - Pontal do Peba - Piaçabuçu / AL)	800			3.576,00	42.912,00
ESEC MURICI (Rua Marino Vieira e Araujo, 32, Cidade Alta, Murici/AL)	800			3.576,00	42.912,00
RESEX MARINHA LAGOA DO JEQUIA (SUPES/AL, Av. Fernandes Lima, 4023, Km 06 – Farol – Maceió/AL)	800			3.576,00	42.912,00
T O T A L	4.000	0	0	17.880,00	214.560,00

Lote 03 - AMAPÁ

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MAXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
PARNA MONTANHA DO TUMUCUMAQUE (Rua do Campo, 711, Serra do Navio/AP)	800			3.600,00	43.200,00
PARNA CABO ORANGE – OIAPOQUE (Rua Getúlio Vargas, 235, Bairro Paraíso Oiapoque/AP)	800	1.800		7.200,00	86.400,00
SEDE ADM - NGI MACAPÁ, RESEX DO RIO CAJARI, ESEC MARACÁ-JIPIOCA, FLONA AMAPÁ, REBIO DO LAGO PIRATUBA e ESEC JAÚ (Rua Leopoldo Machado, 1126, Central, Macapá)	1600			7.200,00	86.400,00
BASE CABO ORANGE-CUNANI (Margem esquerda do rio Cunani, Zona Rural, Calçoenne-AP - Interior do Parna Cabo Orange)	800			3.600,00	43.200,00
FLONA DO AMAPÁ (Rua Leopoldo Machado, 1126, Central, Macapá)	800			3.600,00	43.200,00
T O T A L	4.800	1.800	0	25.200,00	302.400,00

Lote 04 - AMAZONAS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
PARNA ANAVILHANAS, PARNA DO JAÚ, RESEX RIO UNINI (Rua Antenor Carlos Frederico, 69 – Novo Airão)	800			3.624,00	43.488,00
CEPAM, Av. Gal Rodrigo Otávio Jordão Ramos nº 6.200 - Campus Universitário Senador Virgílio Filho - Setor Sul – Coroado - Manaus)	1.600			7.248,00	86.976,00
CR-2, ARIE PROJETO DINÂMICO BIOLÓGICO DE FRAGMENTOS FLORESTAIS e FLONA AMAZONAS (Av. do Turismo nº 1350 - Tarumã - Manaus)	800			3.624,00	43.488,00
RESEX MEDIO JURUA (Rua Arcanjo Pessoa, 100, Centro - Carauari)	800			3.624,00	43.488,00
FLONA PAU ROSA/ESEC ALTO-MAUES (Rua Eduardo Ribeiro, 2859 – Centro – Itacoatiara)	800			3.624,00	43.488,00

RESEX MEDIO PURUS, RESEX ITUXÍ (Av. Getúlio Vargas, 653, Centro, Labrea/AM)	800			3.624,00	43.488,00
REBIO ABUFARI (Av. Presidente Costa e Silva, 56, Centro, Tapauá)	800			3.624,00	43.488,00
PARNA PICO DA NEBLINA (Rua D. Pedro Massa, 51 – Centro – São Gabriel da Cachoeira)	800			3.624,00	43.488,00
SEDE ADM. TEFÉ, RESEX DO RIO JUTAI SOLIMOES e ESEC JUAMI-JAPURÁ, RESEX AUATI-PARANÁ, RESEX DO BAIXO JURUÁ (Estrada do Aeroporto, 725, Centro – Tefé)	800			3.624,00	43.488,00
REBIO UATUMÃ (Rua Uatumã, 08, Bairro Waimiri, Distrito de Balbina, Presidente Figueiredo)	800			3.624,00	43.488,00
SEDE BOCA DO ACRE, FLONA BOCA DO ACRE, RESEX ARAPIXI, FLONA IQURI, FLONA PURUS, FLONA MAPIÁ-INAIUNI, FLONA ARAPIRÁ (Rua Cecília Leite nº67 - Platô do Piquia - Boca do Acre)	800			3.624,00	43.488,00
RESEX LAGO CAPANÃ GRANDE (Travessa D. Pedro II, 587, N. Srª. Auxiliadora, Manicoré)	800			3.624,00	43.488,00
SEDE ADM HUMAITÁ, BAV/APUÍ, BAV/HUMAITÁ (Rua Júlio de Oliveira, 502, Bairro São Pedro/AM)	800			3.624,00	43.488,00
T O T A L	10.400	0	0	50.736,00	608.832,00

LOTE 05 - BAHIA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇAIDEIRA	MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
UAAF-4 - SALVADOR/BA (Rua Frederico Simões, 198, Caminho das Árvores, Salvador/BA)	800			3.376,00	40.512,00
BAV/ TAMAR-BA - AREMBEPE- (Rua Andreia, nº 01, Volta do Robalo, Camaçari, Arembepe/BA)	800			3.376,00	40.512,00
TOTAL	1600	0	0	6.752,00	81.024,00

Lote 06 - ESPÍRITO SANTO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇAIDEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
APA COSTA DAS ALGAS, REVIS DE SANTA CRUZ (Av. N. Srª. dos Navegantes, 451, sala 1601, Ed. Pedro Tower, Enseada do Suá, Vitória-ES)	800			4.384,00	52.608,00
CENTRO TAMAR REGENCIA (Rua Principal s/nº - Vila da Regência, Linhares/ES)	800			4.384,00	52.608,00
CENTRO TAMAR-GURIRI, BAV/TAMAR-ES (Av. Oceano Atlantico s/nº - Guriri/ES)	800			4.384,00	52.608,00
FLONA GOYTACAZES, BAV/TAMAR (BR 101, Km 153 – Linhares/ES)	800	1.800		8.758,00	105.096,00
FLONA PACOTUBA (Fazenda Experimental de Bananal do Norte, Distrito de Pacotuba, Cachoeira do Itapemirim/ES)	800	1.800		8.758,00	105.096,00
FLONA DO RIO PRETO (BR 101, Km 27 - Conceição da Barra/ES)	800			4.384,00	52.608,00

REBIO AUGUSTO RUSCHI, MONA DOS PONTÕES CAPIXABAS (Estrada Lombardia, Km 8, Zona Rural - Santa Tereza/ES)	800			4.384,00	52.608,00
REBIO DE COMBOIOS (Rod. ES 440, Km 40, Regência - Linhares/ES)	800	1.800		8.758,00	105.096,00
REBIO CORREGO DO VEADO (Estrada Pinheiros - Pedro Canário Km 10 - Zona Rural - Corrego Santo Antonio - Pinheiros/ES)	800			4.384,00	52.608,00
REBIO CORREGO GRANDE (Estrada do Picadão da Bahia, Zona Rural - Conceição da Barra/ES)	800			4.384,00	52.608,00
REBIO SOORETAMA (Rod. Governador Mario Covas, BR 101, Norte, Km 116, Juncado - Sooretama/ES)	800	1.800		8.758,00	105.096,00
T O T A L	8.800	7.200	0	65.720,00	788.640,00

Lote 07 - MARANHÃO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
REBIO GURUPI (BR 222, Km, 12, Plano da Serra Açailândia - Plano da Serra - Açailândia/MA)	800	1.800		7.590,00	91.080,00
CNPT/MA (Rua das Hortas - Centro, São Luiz/MA)	800	1800		7.590,00	91.080,00
SEDE ADM. PINHEIROS, RESEX DE GURURUPU, RESEX DO QUILOMBO DO FLEXAL((Rua das Hortas, 223, Centro - São Luiz)	800	1800		7.590,00	91.080,00
SEDE ADM IMPERATRIZ, RESEX MATA GRANDE, RESEX DO CIRIACO, RESEX DO EXTREMO NORTE DO TOCANTINS (Rua Tamandaré, 224 - Mercadinho - Imperatriz - MA)	1.600			7.584,00	91.008,00
PARNA CHAPADA DAS MESAS (Rua Tancredo Neves, 681, Bairro Nova Carolina - Carolina/MA)	1.600			7.584,00	91.008,00
PARNA LENCOIS MARANHENSES (Rua Cazuza Ramos, 328, Povoado Cantinho - Cruzeiro, Barreirinhas)	1.600			7.584,00	91.008,00
T O T A L	7.200	5.400	0	45.522,00	546.264,00

Lote 08 - MATO GROSSO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
ESEC TAIAMÃ - BASE DE CAMPOS (Rua Generoso Marques Leite nº 20 C.O.C - Carceres/MT)	800			4.064,00	48.768,00
ESEC SERRA DAS ARARAS (Rod. MT 343, Km 69 - Comunidade de Saloba Grande, Município de Porto Estrela - Porto Estrela)	800			4.064,00	48.768,00
PARNA CHAPADA DOS GUIMARÃES (Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 51, s/nº, Vêu de Noiva)	800			4.064,00	48.768,00

PARNA PANTANAL MATO GROSSENSE (Rio Cuiaba/São Lourenço, à 10 Km da confluência do Rio Paraquai, Região Caracará - Paconé)	800			4.064,00	48.768,00
PARNA JURUENA (Av. Ludovico da Riva Neto, 2364 – Centro, Alta Floresta)	800			4.064,00	48.768,00
TOTAL	4.000	0	0	20.320,00	243.840,00

Lote 09 - MATO GROSSO DO SUL

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
PARNA SERRA DA BODOQUENA (R. Olívio Jaques, 795, Vila Donária - Bonito/MS)	800			3.424,00	41.088,00
TOTAL	800	0	0	3.424,00	41.088,00

Lote 10 - MINAS GERAIS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
APA SERRA DA MANTIQUEIRA (Rodovia BR 354, 1757, Horto Florestal – Itamonte)	800	1800		8.242,00	98.904,00
REBIO MATA ESCURA (Rua Coronel Ramiro Pereira, 143, Centro - Jequitinhonha)	800			4.120,00	49.440,00
FLONA DE RITAPOLIS (Rod. BR 494 - Fazenda do Pombal, Zona Rural – Ritapolis/MG)	800	1800		8.242,00	98.904,00
FLONA DE PARAOPÉBA (Rua Barão Antônio Candido, 357 – Centro – Paraopeba)	800			4.120,00	49.440,00
ESEC PIRAPITINGA (Av. Engenheiro Julio Augusto, 03, Bairro DNER, Três Marias)	800			4.120,00	49.440,00
RDS NASCENTE DAS GERAIZEIRAS (Rua Benedito Valadares, 29 - Centro, Rio Pardo/MG)	800			4.120,00	49.440,00
FLONA DE PASSA QUATRO (Estrada do Tabuão, s/nº - Tabuão - Passa Quatro/MG)	1.600	5.400		20.606,00	247.272,00
APA CARSTE LAGOA SANTA E CR 11 BAV/RAN/MG (Al. Drª Vilma Edelweiss dos Santos, 115 – Bairro de Lundceia – Lagoa Santa/MG)	800			4.120,00	49.440,00
PARNA CAVERNAS DO PERUAÇU (Rodovia MG 135, Km 155, Fábão - Praça Príncipeal - Fábão - Januária)	2.400			12.360,00	148.320,00
APA MORRO DA PEDREIRA (Rodovia MG 10, Km 97 – Distrito da Serra do Cipó – Santana do Riacho/MG)	1.600			8.240,00	98.880,00
PARNA SERRA DA CANASTRA (Av. Presidente Tancredo Neves, 498 – Centro – São Roque de Minas)	2.400			12.360,00	148.320,00
PARNA DAS SEMPRE VIVAS (Beco da Paciência, 166 – Centro, Diamantina/MG)	800			4.120,00	49.440,00

PARNA GRANDE SERTAO VEREDAS (Rua Guimarães Rosa, 149, Centro – Chapada Gaucha)	1.600			8.240,00	98.880,00
PARNA DO CAPARAÓ (Vale Verde, s/nº, Zona Rural – Alto Caparaó/MG)	3.200			16.480,00	197.760,00
PARNA SERRA DO CIPÓ, (Rod.MG 10, Km 97 - Serra do Cipó, Santana do Riacho;MG)	1600			8.240,00	98.880,00
T O T A L	20.800	9.000	0	127.730,00	1.532.760,00

Lote 11 - PARAÍBA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
REBIO GUARIBAS (PB 071,Km 01 (Estrada para Jacaraú), Pau d'arco –Zona Rural, Mamanguape)	2.400			9.120,00	109.440,00
APA DA BARRA DO RIO MAMANGUAPE, ARIE MANGUEZAIS DA FOZ DO RIO MAMANGUAPE (Rua do Patrocínio s/nº, Centro – Rio Tinto)	800			3.040,00	36.480,00
NGI CABEDELO (CR-06, UAAF-01, FLONA RESTINGA DE CABEDELO, RESEX ACAÚ-GOIANA, CEMAVE), (BR 230, Km 11, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Cabedelo)	3.200		1	16.112,00	193.344,00
CPB (Praça Antenor Navarro, nº 5, Varadouro - Centro – João Pessoa)	800			3.040,00	36.480,00
T O T A L	7.200	0	1	31.312,00	375.744,00

Lote 12 - PERNAMBUCO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
CEPENE – TAMANDARÉ , APA COSTA DOS CORAIS, BAV/BARRA DE SANTO ANTONIO, (Rua Samuel Hardman, s/nº, Tamandaré/PE)	4.800	16.200		53.436,00	641.232,00
CEPENE - ITAMARACA , BAV/CEPENE-PE, (Estrada do Forte Orange, s/nº, Ilha de Itamaracá, Centro/PE)	2400			10.680,00	128.160,00
REBIO SALTINHO (Rodovia/PE 060, Km 60, Trevo Tamandaré/PE)	1600		1	11.477,60	137.731,20
REBIO DE SERRA NEGRA (Rua Santa Isabel s/nº - Centro - Ibimirim/PE)	1600			7.120,00	85.440,00
FLONA DE NEGREIROS (Rua Coronel Romão Sampaio Centro Serrita/PE)	800			3.560,00	42.720,00
REBIO PEDRA TALHADA (Rua vereador Eustáquio Soares, Cidade Alta - Quadrângulo/AL)	800			3.560,00	42.720,00
T O T A L	12.000	16.200	1	89.833,60	1.078.003,20

Lote 13 - RIO DE JANEIRO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
UAAF-6 - RJ (Estrada Velha da Tijuca, 77, 2º andar, Alto da Boa Vista/RJ)	800	1.800		8.598,00	103.176,00
CR-8 RJ(Estrada da Cascatinha, nº 850 - Alto da Boa Vista /RJ)	800			4.296,00	51.552,00
FLONA MARIO XAVIER (Rodovia BR 465, Km3,5 – Seropédica)	800			4.296,00	51.552,00
REBIO TINGUA (Estrada do Comércio, 3400, Tinguá, Nova Iguaçu)	800			4.296,00	51.552,00
T O T A L	3.200	1.800	0	21.486,00	257.832,00

Lote 14 - RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
FLONA NÍSIA FLORESTA Estrada do Timbó, s/nº - Zona Rural – Nísia Floresta/RN)	800	1.800		6.692,00	80.304,00
REBIO ATOL DAS ROCAS, BAV/TAMAR-RN, BAV/CECAV RN, (Rua Alexandrina de Alencar, 1399, Tirol, Natal/RN)	800			3.344,00	40.128,00
FLONA AÇU (Av. Poeta Renato Caldas,4500 – Bairro Alto São Francisco – Assu)	800	1.800		6.692,00	80.304,00
ESEC SERIDO (BR 427, Km 128, Zona Rural – Caicó)	1.600			6.688,00	80.256,00
PARNA FURNA FEIA (Rua Dr. Almir Almeida Castro, 400, Centro – Mossoró)	800			3.344,00	40.128,00
T O T A L	4.800	3.600	0	26.760,00	321.120,00

Lote 15 - RONDONIA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M ²	ÁREA EXTERNA M ²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
CR-01, BASE RESEX LAGO CUNIÃ, APA DOS CAMPOS DE MANICORÉ, ESEC DE CUNIÃ, FLONA DE BALATA-TUFARI, FLONA DE HUMAITÁ, FLONA DE JACUNDÁ, FLONA TRÊS BARRAS, FLONA DE URUPADI, FLONA DE ARIPUANÃ, FLONA DO JAMARI, FLONA DO JATUARAMA, PARNA DO ACARI, PARNA DOS CAMPOS AMAZONICOS, PARNA MAPINGUARI, PARNA NASCENE DO LAGO JARI, RESEX LAGO DO CUNIÃ, (Av. Júlio Oliveira,502, São Pedro/AM)	800			4.032,00	48.384,00
PORTO VELHO – FLONA JAMARI/ITAPUÃ D'OESTE (Rod. Estadual RO, 452, Km 7,5 – Itapuã do Oeste/RO)	800	1800		8.064,00	96.768,00
FLONA BOM FUTURO (Av. Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto/RO)	800	1800		8.064,00	96.768,00
SEDE REBIO JARU, RESEX DO RIO	800	1800		8.064,00	96.768,00

CAUTÁRIO, (Rua São Cristóvão, 903, Bairro Jardim Presidencial Ji-Paraná)					
PARNA PACAAS NOVOS (Av. Tancredo Neves, 2106 – Setor 02 - CAMPO NOVO/RO)	800	1800		8.064,00	96.768,00
SEDE ADM GUAJARÁ MIRIM, PARNA DA SERRA DA CUTIA, RESEX DO RIO OURO PRETO, RESEX BARREIRO DAS ANTAS, (Av. dos Seringueiros, 1343, bairro 10 de abril, Guajara-Mirim/RO)	800			4.032,00	48.384,00
REBIO DO GUAPORÉ – BASE CAMPOS (Av. 5 de maio, 1028, setor 02)	800			4.032,00	48.384,00
T O T A L	5.600	7200	0	44.352,00	532.224,00

Lote 16 - RORAIMA

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
PARNA DO VIRUA - BASE (Av. Bem Querer, 2337 – São Francisco - Centro – Caracarái)	800			3.960,00	47.520,00
ESEC CARACARAI/PARNA SERRA DA MOCIDADE, ESEC NIQUIÁ, FLONA ANAUÁ, PARNA DO VIRUÁ, (Av. Bem Querer, 2337 – São Francisco - Centro – Caracarái/RR)	800			3.960,00	47.520,00
ESCRITORIO BOA VISTA, ESEC MARACÁ, FLONA DE RORAIMA, (Rua Alfredo Cruz, 283, Centro, Boa Vista/RO)	800			3.960,00	47.520,00
PARNA DO MONTE RORAIMA (Av. Panamericana, s/nº, BR 174, Cidade Velha - Pacaraima/RR)	800			3.960,00	47.520,00
FLONA DO JAMARI (Rod. Estadual RO 452 - Km 7,5 - Itapuã do Oeste - RO)	800			3.960,00	47.520,00
T O T A L	4.000	0	0	19.800,00	237.600,00

Lote 17 - SÃO PAULO

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
APA DE CANANEIA-IGUAPE- PERUÍBE E ARIE ILHA DO AMEIXAL, RESEX DO MANDIRÁ, (Rua da Saudade, 350, Iguape)	800			4.160,00	49.920,00
ESEC TUPINAMBÁS, REVIS DO ARQUIPÉLAGO DE ALCATRAZES, (Av. Manoel Hipólito do Rego, 1907, Bairro Arrastão Município de São Sebastião)	800			4.160,00	49.920,00
FLONA CAPÃO BONITO (Rod. SP/258, Km 241, Bairro Itanguá – Capão Bonito/SP)	800	1.800	1	13.330,80	159.969,60
ESEC DE TUPINIQUINS E ARIE ILHAS DA QUEIMADA PEQUENA E QUEIMADA GRANDE (Rua D. Sebastião Leme, 135, Vila Ivoty/SP)	800			4.160,00	49.920,00
CMA – SANTOS (Rua Alexandre Herculano, 197, Sala 709, Ed. Vistamar - Gonzaga - Santos)	800			4.160,00	49.920,00

CEPTA - PIRASSUNUNGA (Rodovia 201/SP, bairro Cachoeira das Emas - Pirassununga)	2.400	5.400		24.954,00	299.448,00
ACADEBIO (Estrada Vicinal Ipê, 265, KM 19,5, Floresta Iperó)	8.800	3.600		54.076,00	648.912,00
FLONA DE IPANEMA (Estrada Vicinal Ipe,265 – Km 19,5, Ipero/SP)	5.600			29.120,00	349.440,00
UAAF-2 e CENAP (Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, 8600 – Bairro da Usina Atibaia)	1.600	1.800		12.478,00	149.736,00
TOTAL	22.400	12.600	1	150.598,80	1.807.185,60

Lote 18 - SERGIPE

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ENDEREÇOS/ESCRITÓRIOS	ÁREA INTERNA M²	ÁREA EXTERNA M²	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMO ACEITÁVEL MENSAL	MÁXIMO ACEITÁVEL 12 MESES
FLONA IBURA (BR 101, Km 85 – Nossa Senhora do Socorro/SE)	800	0		3.424,00	41.088,00
REBIO SANTA ISABEL, BAV/TAMAR - SE - PIRAMBU, (Reserva Biológica Santa Isabel, s/nº, praia, Parambu)	1600	0		6.848,00	82.176,00
PARNA SERRA DE ITABAIANA (Br 235, Km 37 – Serra de Itabaiana – Areia Branca/SE)	1600	0		6.848,00	82.176,00
TOTAL	4.000	0	0	17.120,00	205.440,00

TOTAL MÊS	TOTAL ANO
778.306,40	9.339.676,80

ANEXO I-B**MODELO DE PROPOSTA****(em papel personalizado da empresa)**

Ao: Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201__

PROCESSO Nº _____

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços continuado de limpeza, conservação e higienização, nas Unidades do ICMBio, baseadas no estado de _____ conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/201__ e seus Anexos pelo valor total mensal de _____ (_____), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), nos termos do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços da Instrução Normativa nº 05 de 2017, constante nesta proposta de preços:

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como uniformes, materiais de consumo, equipamentos, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

Indicamos nesta proposta os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gomes de Oliveira, Chefe de UAAF**, em 07/11/2018, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4059991** e o código CRC **9BB00719**.